



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0042022 – PREVIJUNO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - PREVIJUNO COM A EMPRESA A2 EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JUAZEIRO DO NORTE-CE-PREVIJUNO, regime próprio de previdência, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 08.919.882/0001-03, com sede na Rua do Cruzeiro nº167, bairro Centro, CEP: 63.010-212 na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, neste ato representado por seu Gestor JESUS ROGERIO DE HOLANDA, RG nº 496867 e CPF nº 051.741.123-72, brasileiro, casado, bacharel em Administração de Empresas, CPA-10-ANBIMA, com endereço à Travessa Manoel Piraca, nº 255, Brejo Seco, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.000-000, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **A2 EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado sediada na Av. Padre Cícero, 2550, Triângulo – Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.750.626/0001-10, neste ato representado por seu sócio o Sr. Demócrito Xavier Fideles, inscrito no CPF sob o nº 346.272.193-34 doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente termo de contrato tem como fundamento o inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATADAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO PARA O PREVIJUNO.

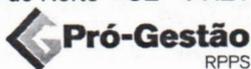
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Importa o presente contrato o valor mensal de R\$ 819,00 (oitocentos e dezenove reais), perfazendo o montante global de R\$ 9.828,00 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais).



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



PREVIJUNO
Fundo Municipal de Previdência Social
dos Servidores de Juazeiro do Norte - CE

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA deverá fornecer o monitoramento geral de toda a Sede do PREVIJUNO, onde os serviços serão executados, fornecendo (em regime de comodato), todos os equipamentos e materiais necessários ao pleno e regular funcionamento dos sistemas.

7.2 - Durante toda a vigência do contrato, concomitante com a prestação de serviços de monitoramento, a CONTRATADA deverá realizar manutenções preventivas e manutenções corretivas, sempre que observar alguma falha no sistema ou informada pelo CONTRATANTE.

7.3 - Manter durante toda a execução do objeto contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual e fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado correrão por conta da dotação orçamentária 2201.09.272.0002.2.176 e elemento de despesa 3390.39.00, com recursos próprios.



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
Juazeiro do Norte – CE – PREVIJUNO



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

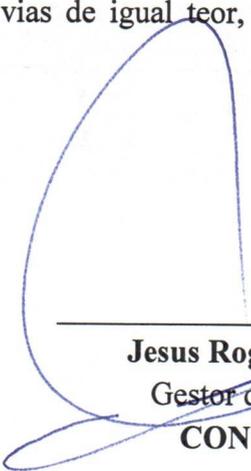
10.1 – A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de conformidade com o disposto nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

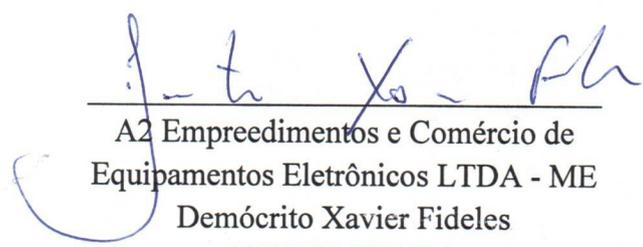
As partes consignadas, de acordo, elegem o Foro de Juazeiro do Norte/CE para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam os seus efeitos legais.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de janeiro de 2022.



Jesus Rogério de Holanda
Gestor do PREVIJUNO
CONTRATANTE



A2 Empreendimentos e Comércio de
Equipamentos Eletrônicos LTDA - ME
Demócrito Xavier Fideles
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Josuéania de Oliveira Pereira

Nome

CPF 0204316370

02. Ruth Correia da Silva

Nome

CPF 08062089374